



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200032

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/000 1-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS- PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: J L P OLIVEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.785.459/0001-71, estabelecida à R D 08 QUADRA 38 LOTE 25/26, Itaituba-PA, CEP 68190-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE DARLYSON PAZ DE OLIVEIRA, residente na Décima Quinta Rua, S/N, Bela Vista, Itaituba-PA, portador do CPF 948.132.802-34.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 034/2019-PMP pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto JLP SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045986	ARGAMASSA 20KG	UNIDADE	434,00	17,000	7.378,00
045987	CAL HIDRATADO 10KG	UNIDADE	32,00	11,000	352,00
045992	CIMENTO 50KG	UNIDADE	595,00	39,000	23.205,00
045993	DOBRADIÇA CARTELA 3,5 (CARTELA COM 3 PEÇAS E PARAFUSO)	UNIDADE	21,00	10,990	230,79
045996	EMENDA PVC PARA FORRO (6 METROS)	UNIDADE	18,00	15,000	270,00
045997	DOBRADIÇA PORTEIRA TIPO FERRADURA (Nº3)	UNIDADE	7,00	20,950	146,65
046000	FECHADURA ALAVANCA CROMADA (EXTERNA)	UNIDADE	35,00	65,000	2.275,00
046002	FECHADURA ALAVANCADA CROMADA (BANHEIRO)	UNIDADE	21,00	50,000	1.050,00
046004	FERRO (5/16)	UNIDADE	119,00	36,800	4.379,20
046007	FERRO (3/8)	UNIDADE	98,00	42,000	4.116,00
046014	FERRO (4/2)	UNIDADE	98,00	10,000	980,00
046015	FERRO (1/4)	UNIDADE	120,00	19,000	2.280,00
046016	FERROHLO CHATO PORTA CADEADO (4)	UNIDADE	21,00	33,000	693,00
046017	FITA PLASTICA PARA DILATAÇÃO (3CM X2 M)	UNIDADE	63,00	15,000	945,00
046018	FORRO PVC 6M	METRO	700,00	16,500	11.550,00
046232	REJUNTE PARA CERAMICA	QUILO	21,00	7,000	147,00
046233	RODA FORRO COM VISTA (6METRO)	UNIDADE	21,00	17,600	369,60
046251	CABO ALTO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 1X10,0MM (ROLO DE 100M)	UNIDADE	7,00	500,000	3.500,00
046254	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 1X2,50MM (ROLO DE 100 METRO)	UNIDADE	21,00	170,000	3.570,00
046255	CABO ALTO FLEXIVEL ANTI CHAMA 1X6,0MM (ROLO DE 100MT)	UNIDADE	18,00	300,000	5.400,00
046256	CABO ALTO FLEXIVEL ANTI CHAMA 1X4,0MM (ROLO DE 100MT)	UNIDADE	25,00	220,000	5.500,00
046266	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO UNIPOLAR (30A)	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
046267	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO UNIPOLAR (40A)	UNIDADE	5,00	28,500	142,50
046271	EXTENSAO ELETRICA 10 MTS	UNIDADE	4,00	54,500	218,00
046272	FIO CORDAO TORCIDO 2X2,5MM	UNIDADE	4,00	3,500	14,00
046273	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM (ROLO DE 100 MTS)	UNIDADE	10,50	110,000	1.155,00
046275	FIO CABO FLEXIVEL 10MM (ROLO DE 100 MTS)	UNIDADE	11,00	683,000	7.513,00
046276	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23 BR(1933X10MTS)	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
046277	FITA ISOLANTE PVC 33+ (19MMX10MTS)	UNIDADE	4,00	3,500	14,00
046278	FLUORESCENTES COMPACTAS ESSENCIAL FLUXO LUMINOSO 1.040 (110-127VE 27)	UNIDADE	28,00	27,500	770,00
046280	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDO (1/2 X2,00M)	UNIDADE	4,00	21,000	84,00
046281	INTERRUPTOR LIG LEV SIMPLES COM PLACA (4X2)	UNIDADE	7,00	5,800	40,60
046282	INTERRUPTOR LI LEV COM TRES TECLAS (4X2)	UNIDADE	4,00	14,000	56,00
046284	LAMPADA FLUORESCENTE (46VX127V)	UNIDADE	35,00	57,000	1.995,00
046285	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL BRANCA (25X125V)	UNIDADE	37,00	16,000	592,00
046286	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL BRANCA (30X125V)	UNIDADE	37,00	22,000	814,00
046287	LAMPADA FLUORESCENTE EXTRA LUZ DO DIA (20V127V)	UNIDADE	18,00	12,900	232,20
046408	CAPOTE DE BARRO	UNIDADE	1.050,00	3,600	3.780,00
046412	"T" PVC ESGOTO 50MM	UNIDADE	4,00	2,200	8,80
046413	"T" PVC ESGOTO 40MM	UNIDADE	21,00	2,200	46,20
046414	"T" PVC LR SOLDÁVEL 25X1/2	UNIDADE	4,00	2,500	10,00
046415	"T" PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	11,00	4,000	44,00
046416	"T" PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
046417	"T" PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	11,00	1,800	19,80
046418	ADAPTADOR P/CAIXA DE ÁGUA C/FRANGE SOLDÁVEL C/ROSCA 50MMX11/2	UNIDADE	7,00	28,000	196,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



046419	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	10,00	1,700	17,00
046420	COLA PVC P/TUBO 17GR	UNIDADE	28,00	2,500	70,00
046422	CAIXA SINFONADA COMP. PORTA GRELHA E GRELHA QUADRADA 150MM	UNIDADE	9,00	22,000	198,00
046423	CAIXA SINFONADA COMP. PORTA GRELHA E GRELHA QUADRADA 10MM	UNIDADE	11,00	10,000	110,00
046425	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA 1000 LTS	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
046454	ASSENTO SANITARIO FAMILIAR	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
046455	ASSENTO SANITARIO OVAL	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
046456	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	18,00	50,000	900,00
046457	BACIA TURCA EM PORCELANA	UNIDADE	19,00	570,000	10.830,00
046458	BACIA CONVENCIONAL EM PORCELANA	UNIDADE	17,00	100,000	1.700,00
046459	CAIXA DESCARGA COMPLETA EM PLÁSTICO 12 LTS	UNIDADE	13,00	30,000	390,00
046460	CAIXA DESCARGA COMPLETA EM PLÁSTICO 09 LTS	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
046461	CHUVEIRO FRIO 1/2	UNIDADE	17,00	10,000	170,00
046465	TANQUE DE FIBRA 1X2 BOCAS	UNIDADE	2,00	173,000	346,00
046466	TANQUE FIBRA 1X3 BOCAS	UNIDADE	3,00	272,000	816,00
046468	VALVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	7,00	24,000	168,00
046469	VALVULA PARA TANQUE	UNIDADE	7,00	2,000	14,00
046470	BROCHA	UNIDADE	11,00	6,000	66,00
046471	CORANTE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	21,00	4,000	84,00
046472	FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL 150ML	UNIDADE	11,00	2,000	22,00
046473	PINCEL PARA PINTUR MÉDIO	UNIDADE	11,00	9,000	99,00
046474	PINCEL PARA PINTAR PEQUENO 19MMX50MTS	UNIDADE	11,00	6,000	66,00
046475	FITA CREPE USO GERAL 50MM	UNIDADE	21,00	13,000	273,00
046476	GARFO GAIOLA PARA ROLO COM ROSCA 23CM	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
046477	MASSA ACRILICA 18 LTS	UNIDADE	21,00	99,000	2.079,00
046478	SELADOR 3,6 LTS	UNIDADE	17,00	91,000	1.547,00
046479	TINTA ÓLEO BRILHANTE 3,6 LTS	UNIDADE	15,00	58,330	874,95
046480	TINTA VINIL ACRILICA 18 LTS	UNIDADE	21,00	170,000	3.570,00
046481	TINTA VINIL ACRILICA 3,6 LTS	UNIDADE	12,00	44,000	528,00
046482	TINTA ESMALTE SINT. CORES VARIADAS 3,6 LTS	UNIDADE	21,00	59,150	1.242,15
046483	THINNER GALÃO 5 LTS	UNIDADE	12,00	85,500	1.026,00
046484	VERNIZ 3,6 LTS	UNIDADE	14,00	65,000	910,00
046485	FIO CABO 16MM	UNIDADE	315,00	6,000	1.890,00
046486	BOCAL C/RABICHO BRANCO	UNIDADE	158,00	3,000	474,00
046487	BOCAL DE LOUÇA E-40	UNIDADE	18,00	7,000	126,00
046488	CABO DUPLEX-C-AL-PE - 1X1X16+16	UNIDADE	455,00	5,000	2.275,00
046490	CABO TRIPLEX-C-AL-PE-2X1X10+1	UNIDADE	210,00	4,000	840,00
046491	CABO TRIPLEX-C-AL-PE-2X1X16+16	UNIDADE	210,00	5,000	1.050,00
046492	CABO TRIPLEX-C-AL-PE-2X1X25+25	UNIDADE	42,00	5,000	210,00
046493	CABO QUADRIplex-CAL-PE-3X1X10+1	UNIDADE	42,00	5,000	210,00
046494	CABO QUADRIplex COLORIDO 3X1X16+16	UNIDADE	105,00	7,000	735,00
046495	LAMPADA SPIRALUZ 85W 127 6400 E2	UNIDADE	21,00	88,000	1.848,00
046496	LAMPADA SPIRALUZ 33W 127 6400	UNIDADE	17,00	25,000	425,00
046497	LAMPADA FLUOR 3U W 127 BR 23	UNIDADE	122,00	15,000	1.830,00
046542	CABO DUPLEX-C-AL/PE-1X1X10+1	METRO	910,00	3,000	2.730,00
046543	INTERRUPTOR LIG LEV COM DUAS TECLAS 4X2	UNIDADE	4,00	11,000	44,00

VALOR GLOBAL R\$ 140.093,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão presencial - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;

3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pela Srª. VANY DEODATO DA SILVA, portadora do CPF nº 007.910.192-50, designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 140.093,44 (cento e quarenta mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 02 de Janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

J L P OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 31.785.459/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____